



## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2022 - SECULT

São Gonçalo do Amarante – CE, 16 de Novembro de 2022.

### 1. ABERTURA

O Ilmo. Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, Sr. KARLOS EMANUEL SOARES CUNHA, vem instaurar nesta data o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** visando à **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR E SANFONEIRO DORGIVAL DANTAS, PARA A FESTA EM COMEMORAÇÃO AOS 154 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2022, NA ARENA DE EVENTOS DA LAGOA DA PREJUBACA, NA SEDE DESTA MUNICÍPIO**, considerando os termos do artigo 25, inciso III da Lei Nº. 8.666/93.

### 2. JUSTIFICATIVA

A razão da presente contratação procede, principalmente, dos seguintes motivos:

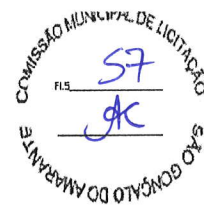
A Secretaria de Cultura, através do Fundo Municipal da Cultura, tem como um dos seus objetivos promover festas tradicionais, como os festejos religiosos nos diversos distritos do município. Sendo a festa alusiva ao aniversário do município, um dos mais tradicionais e de grande porte, atraindo munícipes e pessoas de toda região.

Em 2022, para exaltar a tradição da festa, o evento quer contar com uma atração de renome nacional do forró, que é o cantor e sanfoneiro DORGIVAL DANTAS, para abrilhantar ainda mais a festa.

O festejo durante seu período fomenta a economia Municipal aquece e traz excelentes resultados, com a expressiva quantidade de visitantes ao Município e região, há um enorme incremento no consumo, a maior lotação da rede hoteleira, restaurantes e transportes rodoviários. Com tudo isso, a contratação dos serviços para realização do festejo, visa a promover um evento de massa, com qualidade, sustentabilidade, lucratividade e segurança, além de gerar entretenimento e renda para diversos setores da cidade, como a classe artística, produtores culturais, músicos, empresários, ambulantes, barraqueiros e outros gonçalenses, o movimento cultural proporciona visibilidade no cenário estadual e até nacional para o Município de São Gonçalo do Amarante, atraindo turistas de todos os lugares do Estado do Ceará.

Assim, pelas razões e posicionamentos ora expedidos, a devida contratação do cantor e sanfoneiro **DORGIVAL DANTAS**, neste ato representada pela empresa **TOME XOTE EDITORA DE MUSICA EIRELI** conforme exposto no contrato social, se justifica por atender aos objetivos apresentados acima, além de tratar-se de uma atração conhecida e respeitada no meio musical em todo âmbito nacional.

### 3. FUNDAMENTO JURÍDICO



Como é sabido, a licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88.  
artigo 37- (omissis)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar os procedimentos licitatórios e essas eventuais ressalvas foi então criada a Lei Nº. 8.666/93, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

É certo que nos precisos termos do artigo 3º da citada Lei, licitação é o procedimento administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, sendo esse procedimento uma regra, nos termos do artigo 2º, do antedito diploma.

Todavia, existem certos casos em que a administração **pode ou deve deixar de realizar licitação**, tornando-a **dispensada, dispensável e inexigível**.

Inexigibilidade, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível; que não é obrigatório ou compulsório. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR cuida do assunto asseverando que "licitação inexigível equivale à licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição".

Ora, em regra exige-se a licitação, com vistas a obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de competidores. Assim, quando a Administração visa a aquisição de um bem ou a contratação de um determinado serviço, pesquisa no mercado várias empresas que possam atender à sua necessidade.

A aquisição de um equipamento ou serviço comum pode ser feita por meio de múltiplos fornecedores/prestadores de serviço, que comercializem esse tipo de produto/serviço. Muitos interessados em condição de serem contratados podem fornecer à Administração, desde que atendidos os pré-requisitos documentais e as especificações da contratação. Há todo um universo de competidores. Da mesma forma em relação aos objetos a serem contratados, os quais claramente se tratam de bens ou serviços corriqueiros, cuja oferta está fácil e ordinariamente disponível no "mercado padrão" dada a sua multiplicidade, fato este que justifica a abertura de um procedimento licitatório.

Assim, ante à possibilidade de concorrência, imperiosa está a realização do certame para a obtenção da melhor proposta, dentro das regras estabelecidas que guardam a isonomia entre os competidores.

Diante disso, a regra é licitar, pois a escolha de um determinado fornecedor sem o devido procedimento licitatório, favorecendo apenas um dentre muitos, quando existem vários com possibilidade de contratação, inexoravelmente, irá quebrar o equilíbrio da competição, ferindo frontalmente o princípio da isonomia.

Entretanto, quando a Administração necessita adquirir um bem ou contratar um determinado serviço, que possui **características especiais e especificações ímpares**, não

existentes usualmente no "mercado padrão", torna-se impraticável a realização de licitação, pois o universo de competidores é restrito.

Nessa situação, a regra de licitar para se obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de fornecedores, dá lugar à sua **exceção de não licitar**, pois o objeto assume uma característica de tamanha **singularidade** que se torna incompatível realizar uma competição, em razão da particularidade do objeto almejado pela Administração, haja vista que apenas um bem ou serviço específico, com certas características, irá satisfazer o interesse público. Como afirma CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO, "Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais."

Logo, a **inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição**. Esta é uma consequência que pode ser produzida por diferentes causas que consistem nas hipóteses de ausência dos pressupostos necessários à licitação.

Destaque-se que em todos os casos de inviabilidade de competição existe um objeto singular. A singularidade consiste na "*impossibilidade de encontrar o objeto que satisfaz o interesse público dentro de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea*". É aquele que poderia ser qualificado como **infungível**.

Nesse diapasão, cumpre analisar de forma geral o enquadramento legal da contratação de serviços artísticos, à luz dos critérios estipulados no art. 25, inciso III, da Lei Nº. 8.666/93.

Com efeito, a lei de licitações declara textualmente inexigível licitação quando se trate de contratação de "profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES (*in* Contratação Direta sem Licitação. 5ª ed. Brasília Jurídica. 2004, p. 613-622) lembra que para a regularidade dessa contratação direta existem três requisitos, além da inviabilidade de competição: 1) que o objeto da contratação seja o serviço de um artista profissional; 2) que seja feita diretamente ou através de empresário exclusivo; 3) que o contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Ressalte-se que a contratação de um artista, considerada como inviabilizadora da competição, constitui típica **obrigação de fazer**, do tipo *intuitu personae*, isto é, que só pode ser realizada diretamente pelo contratado. Portanto, há indiscutível inviabilidade de realização de licitação, uma vez que as obras ou eventos artísticos exprimem as características pessoais de seus autores, sendo incomparáveis entre si e, dessa forma, dificultando a definição do objeto ou os parâmetros para avaliar qual a proposta mais conveniente.

Assim, a inexigibilidade da contratação de artistas se prende à individualidade de sua produção intelectual ou cultural, que se caracteriza pelo que o eminente jurista Celso Antônio Bandeira de Mello define como "*singularidade relevante*" conforme trecho adiante transcrito:

"Evidentemente, o que entra em causa, para o tema da licitação é a singularidade relevante, ou seja; cumpre que os fatores singularizadores de um dado serviço apresentem realce para a satisfação da necessidade

administrativa. Em suma, que as diferenças advindas da singularidade de cada qual repercutam de maneira a autorizar a presunção de que o serviço de um é mais indicado do que o serviço de outro”.

Com efeito, é manifesto que nem todos os serviços artísticos têm esses predicados. Somente os artistas que por sua consagração pela crítica ou público gozam dessa circunstância especial, marcante para a população ou para a Administração Pública, e se revestem desse caráter singular.

Segundo os critérios estipulados no art. 25, inciso III, da Lei Nº. 8.666/93, pode-se claramente perceber que maior relevância se deve dar à **consagração do artista a ser contratado**. Diante da consagração da artista, vislumbra-se a **natureza incomum do serviço**, se enquadrando ao conceito legal estatuído no dispositivo da Lei de Licitações. Desse modo, a singularidade do objeto pretendido pela Administração é o ponto fundamental da questão.

Diante do exposto, vê-se que o caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação **inexigível**, pois a natureza dos serviços pretendidos conduz à possibilidade da ressalva licitatória.

#### **4. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA – CONSAGRAÇÃO POPULAR**

Conhecido como "O Poeta", por suas músicas serem verdadeiras poesias de amor, o sanfoneiro, compositor, tecladista e cantor DORGIVAL DANTAS, ingressou na carreira musical aos 14 anos de idade, influenciado pelo pai, Cícero Dantas, que também era sanfoneiro. Aos 17 anos, fascinado pelo som do teclado e do acordeon, acompanhava vários artistas locais. Mesmo com as dificuldades que um músico do interior do país passa, já era um profissional com destaque, antes mesmos de completar seus 21 anos, época em que já se apresentava por diversas casas da capital Natal, onde fixou residência. Na cidade fez parte da banda "Show Terríveis", onde ficou até 1997.

Foi no mesmo ano, disposto a ganhar o nordeste e o país, que seguiu rumo ao Ceará, indo morar na capital, Fortaleza.

Não demorou muito para conseguir mostrar seu valor musical, sendo convidado para tocar com a dupla Sirano e Sirino. Ainda em Fortaleza, passa a ser o diretor musical do conhecido nacionalmente e internacionalmente, Pirata Bar. Ali produziu grandes artistas e bandas de forró com quem ganhou destaque como compositor e produtor, como por exemplo, a Banda Brasas do Forró.

O apelido de "Poeta" que carinhosamente recebeu daqueles que o admiram, seus amigos do interior do Rio Grande do Norte, justifica a extensão do seu trabalho e a consagração de suas obras. Em 2006, o CD "O Homem do Coração" foi lançado oficialmente pela Universal Music com destaque para as músicas "Coração", "Eu não vou mais chorar" e "Por quê" que já faziam sucesso inclusive, na voz de outros artistas como a banda Aviões do Forró e o grupo Rapazolla.

Dorgival Dantas também já entrou para a história do Carnaval de Salvador, quando em 2005 teve sua canção "Coração", na versão do Grupo Rapazolla, escolhida como "a

música do carnaval" pelo Troféu Bahia Folia, premiação que ocorre desde 1994 e elege os melhores de cada edição da maior festa popular do mundo.

Em 2007 é a vez do álbum "Primeiro Passo", lançado também como sua turnê pelo Brasil. Em 2011, o álbum duplo "Quanto Custa", com canções que se tornaram sucesso nacional como, "Paixão Errada", "Forró só Presta Assim" e "Coração Teimoso". No ano seguinte vem o CD "Sanfona e Voz", mais um álbum recheado de sucessos como "KKK", "Acabou na Lama", entre outras, consolidando ainda mais a posição de "Dorgi", como um dos maiores nomes da música nacional.

Em setembro de 2014, é a vez de "Simplesmente Dorgival Dantas", um CD/DVD gravado ao vivo na casa de shows Siará Hall, em Fortaleza, que contou com a participação de grandes nomes da música como o cantor Bell Marques, as duplas Cesar Menotti & Fabiano e Jorge & Mateus, o sanfoneiro Chaminho além de outros amigos como Xand Avião, Solange Almeida e Flávio José. Destaque para a participação de Cícero Dantas, seu filho que faz um dueto na canção "Primeiro Passo".

Hoje, pode-se dizer que o multi-instrumentista e artista Dorgival Dantas possui em seu currículo invejável, canções interpretadas por grandes artistas como Bruno e Marrone, Flávio José, Alexandre Pires, Tchê Garotos, Frank Aguiar, Michel Teló, Aviões do Forró e duetos em shows e apresentações marcantes com artistas como Solange Almeida, Xand Avião e a cantora Anitta.

De lá para cá, Dorgival também deixou seus créditos em trilhas de novelas da Rede Globo: "Barriguinta", em Malhação gravada pelo Aviões do Forró; a consagrada "Você Não Vale Nada", hit da personagem Norminha (Dira Paes), na novela Caminho das Índias, nas vozes da banda Calcinha Preta; "Pode Chorar", trilha sonora de "Araguaia" e "Amor Covarde", em "Fina Estampa", ambas nas vozes da dupla Jorge e Mateus.

Em novembro de 2017, Dorgival Dantas embarcou em sua primeira turnê pela Europa, levando o forró para seus conterrâneos brasileiros e amigos europeus.

Amsterdã (Holanda), Zurique (Suíça) e Lisboa (Portugal) receberam de braços abertos o Poeta, nessa viagem que tem registro disponível no seu canal no Youtube.

No ano de 2018 Dorgival Dantas anunciou a gravação do seu novo DVD, "Minha música, nossa história", um projeto que reuniu grandes nomes da música em torno da celebração da carreira de sucesso do Poeta. O show de gravação do DVD aconteceu no feriado de 01 de maio e lotou a Concha Acústica do Teatro Castro Alves, em Salvador.

Com uma noite estrelada típica do céu da capital baiana, a gravação começou com um vídeo do cantor narrando sua trajetória que começou em Olho D'água do Borges, interior do Rio Grande do Norte onde nasceu. Com uma infância difícil e resistente como a de muitos e como um bom nordestino envervou mas não quebrou, foi na música (influenciado por seu pai) que encontrou a saída e um futuro mais promissor até ganhar a alcunha de poeta apaixonado, por escrever e cantar o amor.

Em um cenário de 120m<sup>2</sup> de LED (alta definição) em formato de fole de sanfona, o renomado diretor Anselmo Trancoso "orquestrou" o espetáculo ao lado do diretor geral do projeto, André Dantas. A gestão artística ficou por conta da Luan Promoções e Eventos e a produção executiva nas mãos da Pequena Notável.

O público lotou o espaço, cantou, dançou e se emocionou com um repertório de músicas inéditas e também de grandes sucessos do potiguar que junto com Sidinho Leal, dividiu a produção musical. Dorgival recebeu vários convidados: Gabriel Diniz cantou "Jeito de ser", Thiaguinho "Paixão Errada", Saulo "Por que?", Xand do Aviões "Tente", Fagner "Por que Amor", Elba Ramalho "Do forró pra casa", Flávio José "Passei a noite no forró", Gustavo Lima "Tô Sozinho" e Léo Santana ficou com "Quanto custa". Ao todo 19 hits foram cantados.

"Sou muito grato por tudo. É uma noite especial, queria dar uma sanfona para cada um de vocês que estão aqui, como não posso, retribuo com as minhas músicas ao som desse grande instrumento que Deus me apresentou. Muito obrigada a todos, estou muito emocionado" declarou o poeta na gravação.

Do DVD "Minha Música Nossa História", três singles já foram lançados, são eles: "Quanto Custa" com participação de Léo Santana, "Jeito de Ser" com participação de Gabriel Diniz e "Tô Sozinho" com participação de Gustavo Lima. As três canções do novo DVD já somam mais de 15 milhões de visualizações no Youtube e outros milhares de streamings nas plataformas digitais de música como Spotify e Deezer, além do sucesso nas rádios de todo o Brasil.

Apesar da agenda lotada de shows por todo o país, Dorgival sempre encontra tempo para estar presente nas redes sociais, seja com seu canal oficial no Youtube, com quase 300 mil seguidores, onde compartilha semanalmente vídeos em que interpreta suas composições e canções de artistas que lhe inspiram, ou no Instagram e no Facebook, onde divide com seus seguidores um pouco do seu dia a dia na estrada.

## **5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário deve ser meta permanente de qualquer administração. Considerando esse aspecto, a Secretaria Municipal de Cultura constatou que os valores praticados pela empresa contratada são perfeitamente compatíveis com aquele praticado pela referida empresa junto a outros órgãos/entes em ações semelhantes, utilizando-se da mesma forma de contratação, conforme comprovação em anexo.

Assim, o valor da contratação será de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a ser pago até o dia da apresentação.

Em favor de **TOME XOTE EDITORA DE MUSICA EIRELI.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 13.091.140/0001-64, com sede à Rua Albert Sabin, 60, Sala 01, Guararapes, Fortaleza/CE, CEP: 60.810-060, Telefone: (85) 99859.8311, E-mail: marketing@dorgivaldantas.com.br.

## **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 da Secretaria Municipal de Cultura, classificados sob o código: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



**1302 13 392 0041 2.123 REALIZAÇÃO DE FESTEJOS E EVENTOS PARA PROMOÇÃO DAS TRADIÇÕES DO MUNICÍPIO, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, SUB ELEMENTO 3.3.90.39.23 FESTIVIDADES E HOMENAGENS, FONTE DE RECURSO: 1704000000 TRANSF. UNIÃO DE ROYALTY PETRÓLEO E GÁS.**

**KARLOS EMANUEL SOARES CUNHA**

Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Cultura